

DECRETO Nº 2.031, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

Abre crédito adicional especial por excesso de arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.471, de 21 de novembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 650.000,00, em projeto existente no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.399, de 29 de dezembro de 2017, para atender à inclusão de elemento de despesa com recursos vinculados Recurso 1084 - Recursos Operação de Crédito - BADESUL, aos valores de operação de crédito, na forma a seguir especificada:

06	SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS	
01	Secretaria Munic. de Obras e Serv. Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0009	Pavimentação e Manutenção Viária	
1007	Aquisição e Material Permanente	
3.4.4.90.52.000000	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 650.000,00

Recurso 1084 - Recursos Operação de Crédito - BADESUL

Art. 2º O crédito adicional especial a que se refere o artigo anterior será coberto com recurso 1084 - Recursos Operação de Crédito - BADESUL, visando Aquisição de máquinas e equipamentos rodoviários no âmbito do programa PIMES/BADESUL.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 21 de dezembro de 2018.

LUIZ ANTONIO BURIN

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ROGÉRIO LUIZ DELAMEA DALMOLIN

Secretário Municipal da Administração